

## ATA Nº 23 /2014

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 2014

Ao dia um do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes e Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo, Vereadores. -----

Não compareceu à reunião o Sr. Vereador, Nelson Paulino da Silva, tendo a Câmara Municipal justificado a sua falta. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

No uso da palavra o Sr. Presidente informou que iria estar ausente no período entre o dia 04 e 10 de setembro, pelo que será substituído pela Sra. Vice- Presidente. -----

#### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €161.680,69 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €140.214,59 de disponibilidades, de que €106.300,97 são de operações orçamentais e €33.913,62 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €478,04. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

#### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

#### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

##### **3.1- LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

[Portaria n.º 161/2014. D.R. n.º 160, Série I de 2014-08-21](#)-----

Ministérios das Finanças e da Justiça -----

Aprova os mapas de pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância e fixa as regras de transição e de afetação dos oficiais de justiça e demais trabalhadores -----

[Portaria n.º 164/2014](#). D.R. n.º 160, Série I de 2014-08-21-----

Ministério da Justiça -----

Estabelece os critérios objetivos para a distribuição do pessoal oficial de justiça e demais trabalhadores, também aplicáveis aos casos de recolocação transitória de oficiais de justiça ----

[Decreto-Lei n.º 127/2014](#). D.R. n.º 161, Série I de 2014-08-22-----

Ministério da Saúde -----

Estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde -----

[Lei n.º 51/2014](#). D.R. n.º 162, Série I de 2014-08-25-----

Assembleia da República -----

Procede à quinta alteração ao [Decreto-Lei n.º 189/2000](#), de 12 de agosto, à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 134/2005](#), de 16 de agosto, à nona alteração ao [Decreto-Lei n.º 176/2006](#), de 30 de agosto, à sexta alteração ao [Decreto-Lei n.º 307/2007](#), de 31 de agosto, à quinta alteração ao [Decreto-Lei n.º 189/2008](#), de 24 de setembro, à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 145/2009](#), de 17 de junho, e à quinta alteração ao regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 48-A/2010](#), de 13 de maio -----

[Lei n.º 53/2014](#). D.R. n.º 162, Série I de 2014-08-25-----

Assembleia da República -----

Aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à [Lei n.º 50/2012](#), de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais -----

[Lei n.º 55/2014](#). D.R. n.º 162, Série I de 2014-08-25-----

Assembleia da República -----

Procede à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela [Lei n.º 7/2009](#), de 12 de fevereiro -----

[Lei n.º 58/2014](#). D.R. n.º 162, Série I de 2014-08-25-----

Assembleia da República -----

Primeira alteração à [Lei n.º 58/2012](#), de 9 de novembro, que cria um regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil -----

[Lei n.º 59/2014](#). D.R. n.º 163, Série I de 2014-08-26-----

Assembleia da República -----

Procede à trigésima segunda alteração ao Código Penal, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 400/82](#), de 23 de setembro, qualificando os crimes de homicídio e de ofensas à integridade física cometidos contra solicitadores, agentes de execução e administradores judiciais -----

[Lei n.º 61/2014](#). D.R. n.º 163, Série I de 2014-08-26-----

Assembleia da República -----

Aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos-----  
[Lei n.º 62/2014. D.R. n.º 163, Série I de 2014-08-26](#) -----

Assembleia da República -----

Procede à interpretação autêntica do n.º 2 do artigo 3.º da [Lei n.º 55/2010](#), de 24 de dezembro, que Reduz as subvenções públicas e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais, na redação dada pela [Lei n.º 1/2013](#), de 3 de janeiro -----

[Lei n.º 64/2014. D.R. n.º 163, Série I de 2014-08-26](#) -----

Assembleia da República -----

Aprova o regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência e revoga os Decretos-Leis n.os [541/80](#), de 10 de novembro, e [98/86](#), de 17 de maio -----

[Lei Orgânica n.º 5/2014. D.R. n.º 166, Série I de 2014-08-29](#) -----

Assembleia da República -----

Procede à primeira alteração à Lei de Defesa Nacional, aprovada pela [Lei Orgânica n.º 1-B/2009](#), de 7 de julho -----

[Lei n.º 69/2014. D.R. n.º 166, Série I de 2014-08-29](#) -----

Assembleia da República -----

Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 400/82](#), de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à [Lei n.º 92/95](#), de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas -----

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2014. D.R. n.º 166, Série I de 2014-08-29](#) -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova, para o corrente ano, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público -----

[Decreto-Lei n.º 128/2014. D.R. n.º 166, Série I de 2014-08-29](#) -----

Ministério da Economia -----

Aprova o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2- INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO DELIBERATIVO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE POR PARTE DO AUDITOR EXTERNO - ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO;**

Foi presente à reunião o Relatório sobre a situação económica e financeira semestral da Câmara Municipal por parte do auditor externo, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. O presente relatório será presente à Assembleia Municipal na sua próxima Sessão. -----

O Parecer e Relatório do auditor externo, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma uma cópia devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1- 3ª REVISÃO ORÇAMENTAL;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Miguel, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Presentemente está a decorrer o procedimento administrativo relativo à empreitada “Requalificação Urbana – Rua José Mendes de Carvalho”, contemplada na GOP 03 002 2013/85 e com um prazo de execução de 180 dias. Aquando da submissão a audiência prévia, foi apresentada uma reclamação por um dos concorrentes o que, obviamente, atrasou o normal desenrolar do procedimento. Neste sentido, a adjudicação e conseqüente assunção do compromisso, ocorrerá num momento em que o prazo definido de 180 dias irá transpor o presente ano económico. Assim, deverá a GOP referenciada possuir plurianualidade no valor respetivo para o ano de 2015, nos termos e para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a qual deverá ser submetida à Assembleia Municipal. De igual modo, foram criados projetos na classificação 0102/020220, GOP’s 02 003 2014/5073 – Educação em Movimento; 02 012 2013/5033 5 – Subscrições de Serviços Informáticos e 02 012 2014/5074 – Base de Dados Jurídica. -----

Neste sentido, deverá a Câmara Municipal deliberar: -----

1. Aprovar a 3.ª Revisão Orçamental no valor de 2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros); -----

2. Submeter a presente revisão orçamental, bem como a plurianualidade da despesa nela contida, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a 3.ª Revisão Orçamental no valor de 2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros); -----

2. Submeter a presente revisão orçamental, bem como a plurianualidade da despesa nela contida, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

A 3.ª revisão orçamental dá-se por transcrita na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHOS POR TEMPO INDETERMINADO - ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE EDUCAÇÃO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Arq. Célia Marques, ao abrigo do uso das competências na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais que lhe foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho exarado a 24/10/2013. Nesta proposta são referenciadas as necessidades sentidas pelo Município ao nível dos recursos humanos que permitam assegurar as funções transferidas para os Municípios no domínio da educação, nos termos da Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e 212/2009, de 3 de setembro, informando que foi desencadeado o procedimento administrativo com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional, tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 124, de 01-07-2014, o aviso n.º 7630/2014, relativo à abertura do procedimento de mobilidade interna, na Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201407/0002, o qual esteve disponível no período de 01 a 15 de julho e, também, na página eletrónica do Município [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), que ficou deserto, pela não existência de candidatos em sistema de requalificação ou de mobilidade geral. Por outro lado, e nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), nem o Município possui qualquer reserva de recrutamento para esta categoria. Mais é informado que o Mapa de Pessoal para 2014, após a 1.ª alteração, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 04/06/2014 e sessão da Assembleia Municipal de 12/06/2014, contempla, no Serviço de Educação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, na situação «a preencher», 6 novos postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional. De acordo com o n.º 5 do art.º 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio de educação, não entra no cômputo da redução de pessoal que é imposta pelo n.º 1 do referido artigo 62.º. O Município de Alvaiázere já efetuou, para o ano de 2014, a redução exigida de dois por cento no número de trabalhadores,

face aos existentes em 31 de dezembro de 2013. Assim, e tendo por base o parecer n.º DAJ 94/14, proferido pela CCDRC, cuja cópia está anexa à proposta, seguidamente deverá ser autorizada, por deliberação camarária, a abertura de procedimento concursal destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Assim, com vista à preparação do procedimento concursal e para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi formalizada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), sobre a existência de candidatos que possam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, nomeadamente, as funções de assistente operacional, de grau de complexidade 1, para desempenhar funções no âmbito do art.º 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, em 10-12-2013, inerentes à categoria de assistente operacional e descritas no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: efetuar o acolhimento das crianças no Jardim-de-Infância; Ajudar na higiene das crianças, nas refeições e assegurar a vigilância das crianças no recreio; Apoiar a Educadora nas atividades; Efetuar a limpeza e arrumação das instalações; cuja resposta se transcreve: *«No que respeita à constituição de reservas de recrutamento, e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informamos V. Exa. do seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»* Neste sentido, a Senhora Vice-Presidente propõe ao Executivo Municipal, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), que seja autorizado a abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de assistente operacional com o perfil adequado para desempenhar funções no âmbito do art.º 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239 e descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente, para efetuar o acolhimento das crianças no Jardim-de-Infância; Ajudar na higiene das crianças, nas refeições e assegurar a vigilância das crianças no recreio; Apoiar a Educadora nas atividades; Efetuar a limpeza e arrumação das instalações. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base a proposta presente à reunião de Câmara, que se dá por transcrita na presente ata para os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, bem como a fundamentação ali expressa e atenta a necessidade de recursos humanos que permitam assegurar as funções transferidas para os Municípios no âmbito da educação, nos termos da Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decretos-Leis n.º 299/84, de 5 de setembro e 212/2009, de 3 de setembro, o facto de no Mapa de Pessoal para 2014, após a 1.ª alteração, aprovada em

reunião da Câmara Municipal de 04/06/2014 e sessão da Assembleia Municipal de 12/06/2014, estar contemplado, no Serviço de Educação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, na situação «a preencher», 6 novos postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, possuindo, também, o competente cabimento orçamental, o facto de que, de acordo com o n.º 5 do art.º 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio de educação, não entra no cômputo da redução de pessoal que é imposta pelo n.º 1 do referido artigo 62.º, sendo que, apesar disso, o Município já ter efetuou, para o ano de 2014, a redução exigida de dois por cento no número de trabalhadores, face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, o facto de que, efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), sobre a existência de candidatos que possam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, foi respondido que: «*No que respeita à constituição de reservas de recrutamento, e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informamos V. Exa. do seguinte: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado"*», deliberou, por unanimidade: -----

1 - Autorizar a abertura de procedimento concursal comum destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de assistente operacional com o perfil adequado para desempenhar funções no âmbito do art.º 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239 e descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente, para efetuar o acolhimento das crianças no Jardim-de-Infância; Ajudar na higiene das crianças, nas refeições e assegurar a vigilância das crianças no recreio; Apoiar a Educadora nas atividades; Efetuar a limpeza e arrumação das instalações. -----

2 - Os candidatos terão de ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e reunir todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber: -----

- a) 18 anos de idade completos; -----
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata; -----
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----
- d) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória. -----

Nível habilitacional: Titularidade da escolaridade obrigatória, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. -----

Requisitos especiais: Detentores de carta de condução categoria B; -----

3 - Nos termos do estipulado no art. 36.º, n.º 5 da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são os referidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do art. 36.º, n.º 5 da LTFP, nomeadamente: -----

Prova de conhecimentos escrita (PC): Aos candidatos que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento; e aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho; -----

Nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo, o método de seleção é a Avaliação Curricular (AC): -----

Aos candidatos que sejam titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho; e aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. -----

4 - Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri do procedimento deverá ser composto pelos seguintes trabalhadores do Município: -----

Presidente – Técnico Superior – Abílio Miguel Marques Carvalho; -----

Vogais efetivos – Técnica Superior - Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Coordenadora Técnica, Maria Isabel Alves Simões Teodósio; -----

Vogais suplentes – Assistente técnica, Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço e assistente operacional Lucinda Maria Gonçalves Barros Miguel, em situação de mobilidade na categoria de encarregado operacional. -----

5 - Aprovar, nos seus exatos termos, o aviso de abertura a publicar no Diário da República, o qual se dá por transcrita na presente ata para os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo; -----

6 – Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto está em causa o exercício de funções transferidas para os Municípios no âmbito da educação, nos termos da Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decretos-Leis n.º 299/84, de 5 de setembro e 212/2009, de 3 de setembro, a qual se reveste de superior interesse público. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma. -----



A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3- APOIO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2014/ 2015;**

Foi presente à reunião proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

As autarquias têm competências, no âmbito da organização dos transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----

As atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, devem ser objeto de planificação pelos órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e conforme disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho; -----

O Município de Alvaiázere presta, no âmbito das suas atribuições e competências, um conjunto de serviços à comunidade escolar do concelho que visam contribuir para a melhoria das condições de vida dos educandos e respetivos agregados familiares. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere o valor das participações a suportar pelas famílias, no ano letivo 2014/2015, por cada um dos serviços que se seguem:-----

##### **1- Atividades de Animação e de Apoio -----**

Este serviço prevê o acompanhamento das crianças em prolongamento de horário, entre as 15h30 (depois da componente letiva) e as 17h30 (18h00, no caso de Alvaiázere) durante o ano letivo. Nos anos transatos o preço definido para este serviço foi fixado em 15€, valor assegurado, na sua totalidade, pelas famílias das crianças não subsidiadas; as famílias das crianças integradas no escalão 2 do abono de família participaram 50% deste valor, enquanto que as crianças do escalão 1 não pagaram qualquer participação. No período da manhã, para receber as crianças, continuará o município a assegurar estas atividades sem qualquer custo adicional para as famílias, as quais devem ser sensibilizadas para recorrerem à possibilidade de deixar as crianças no jardim de infância antes do início da componente letiva apenas nas situações em que seja impreterível fazê-lo.-----

Entre o último dia de aulas da componente letiva e o dia 31 de julho, entre as 08h30 e as 18h00, o Município tem vindo a assegurar também as Atividades de Animação e de Apoio no jardim de infância de Alvaiázere por forma a garantir o acompanhamento das crianças cujas famílias não tenham alternativa para os seus educandos depois do término das aulas. Trata-se, portanto, de um serviço com caráter excecional de que as crianças devem beneficiar apenas em situações em que manifestamente não exista alternativa. Assim, em anos transatos, o preço fixado para este serviço (que garante o acompanhamento das crianças durante todo o dia, inclusivamente o período de almoço, bem como a dinamização de atividades diversas nos vários serviços municipais, nomeadamente no Museu, Biblioteca e Espaços Desportivos municipais) foi o que se segue: -----

	1 mês	½ mês
Escalão 1 do abono de família	40 €	20 €
Escalão 2 do abono de família	60 €	30 €
Escalão 3 do abono de família	80 €	40 €

Proponho que, para este serviço, então, se mantenham as participações deliberadas nos anos transatos. No que se refere às Atividades de Animação e de Apoio do mês de julho proponho que, por forma a ajustar o pagamento do serviço à realidade de cada agregado familiar, considerando o período em que iniciam as suas férias, os valores em questão passem a ser cobrados por cada semana em que a criança usufrua do serviço: -----

	1 semana
Escalão 1 do abono de família	10 €
Escalão 2 do abono de família	15 €
Escalão 3 do abono de família	20 €

No que se refere ao fornecimento de refeições durante este período de julho, proponho que cada refeição tenha um valor de 1,50€ para todas as crianças, devendo as respetivas senhas ser adquiridas nos serviços municipais. -----

## 2- Refeições escolares e Apoio Social Escolar -----

a) Em virtude de, até à data, não ter sido publicado despacho do ministério da Educação relativo ao ano letivo 2014/ 2015, pressupõe-se que o preço para a venda de refeições em cantinas escolares se mantenha fixado em conformidade com o que está estipulado no despacho n.º 18987/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368 -A/2010 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2010), n.º 12284/2011 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro), n.º 11886-A/2012 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro) e n.º 11861/2013 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro), ou seja 1,46€. -----

b) No que se refere às medidas de Apoio Social Escolar para o ano letivo 2014/ 2015, tendo por base o mesmo despacho, pressupõe-se que se mantenha o valor dos auxílios económicos para as refeições e aquisição de livros e de material escolar, bem como a comparticipação das famílias no que se refere às refeições escolares. Assim, os alunos não subsidiados não serão comparticipados pelo município, enquanto que os restantes serão comparticipados da seguinte forma: -----

	Alimentação	Livros		Material Escolar
		1º e 2º anos	3º e 4º anos	
Escalão 1 do abono de família	100%	26,60€	32,80€	13€
Escalão 2 do abono de família	50%	13,30€	16.40€	6.50€

c) Nos anos letivos transatos foi também deliberado pelo Executivo Camarário que, atendendo à situação económico-social do país, os auxílios económicos para aquisição de livros fossem estendidos a todos os alunos dos restantes níveis do ensino básico e secundário. Assim, todos os alunos integrados no escalão 1 e 2 do abono de família passaram a ser comparticipados, respetivamente, em 30€ e 15€. -----

Proponho, assim, que seja deliberada a atribuição dos apoios elencados em a) e b) nos moldes descritos, devendo, no entanto, os serviços proceder à atualização dos valores caso se verifiquem alterações em sede da portaria por publicar, sendo que essa alteração, a acontecer, será devidamente ratificada pela Câmara Municipal.-----

Proponho, igualmente, que se mantenha a comparticipação dos alunos dos restantes ciclos de ensino, conforme descrito na alínea c), sendo que os Encarregados de Educação deverão cumprir o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio Social Escolar.-----

### 3- Transportes escolares-----

A lei prevê transportes escolares gratuitos para todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino até ao 9º ano de escolaridade. Os alunos a frequentar o ensino secundário, deverão, de acordo com o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto e com a Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, suportar 50% do valor inerente às suas deslocações.-----

Em anos letivos transatos o Executivo Camarário deliberou que o preço a suportar pelos alunos matriculados no ensino secundário fosse objeto de maior comparticipação municipal, de acordo com o respetivo escalão do abono de família. Assim, os transportes dos alunos integrados no escalão 1 e 2 do abono de família passaram a ser subsidiados a 100% e 75%, respetivamente, enquanto que os alunos não subsidiados continuaram a suportar 50% dos custos inerentes aos seus transportes escolares. Reitera-se que o aluno, considerando a legislação aplicável, paga diretamente 50% do valor do passe escolar à transportadora que, por sua vez, fatura os restantes 50% ao Município. -----

Proponho, nesta matéria, que se mantenha o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos pelo Regulamento Municipal de Apoio Social Escolar.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base a proposta supra transcrita, bem como a fundamentação ali expressa, deliberou, por unanimidade, aprovar integralmente as propostas ali enunciadas nos seus exatos termos, devendo os serviços operacionalizar a sua plena execução. Apesar da existência de fundos negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público da presente tomada de deliberação é superior ao interesse público da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, tendo em conta a matéria em apreço. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.4- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem responsabilidades no que se refere à organização e funcionamento do ensino pré-escolar e do 1º CEB (de acordo com os princípios consagrados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho), bem como no que concerne à organização das atividades de animação e de apoio à família e a componente de apoio à família (destinadas a estes dois ciclos de ensino), conforme disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho e de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar; -----

2. A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro definem competências da Câmara Municipal no que se refere à deliberação de atribuição de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas para a realização de atividades de natureza educativa; -----

3. Se reconhece a importância de uma política de proximidade que facilmente permita a resolução dos problemas e necessidades identificadas no ensino pré-escolar e no 1º CEB, bem como a pertinência de se estabelecer a intervenção do Município e do Agrupamento de Escolas no que se refere à gestão do funcionamento destes ciclos de ensino, nos termos da alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4. O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu relatório de contas relativo à aplicação da verba transferida para o ano letivo 2013/2014, que se anexa.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Manter, no ano letivo 2014/2015, a cooperação entre estas duas entidades, à semelhança do que se tem verificado nos anos letivos transatos, nos termos da minuta que se anexa a esta informação e que prevê a transferência de 12.000,00€ para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, bem como das alíneas l) e m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. A despesa em apreço tem cobertura orçamental na rubrica 0102/040305 e GOP 02 003 2013/5035, a qual, de acordo com o orçamento e GOP's, possui plurianualidade autorizada em sessão ocorrida 27/11/2013 do Órgão Deliberativo, nos termos do disposto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; -----

3. A despesa em apreço será repartida da seguinte forma: -----

a) 4.000,00€ no ano de 2014; -----

b) 8.000,00€ no ano de 2015. -----

4. O número sequencial de cabimento para o ano de 2014 é o 9551, sendo que no início de 2015 deverá ser remetido ao Agrupamento de Escolas o número sequencial relativo àquele ano, para que o mesmo seja devidamente identificado no comprovativo de pagamento. -----

5. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o protocolo de cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro; -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma parceria que permitirá otimizar a operacionalização do ano letivo e a qualidade de ensino no concelho de Alvaiázere." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Manter, no ano letivo 2014/2015, a cooperação entre estas duas entidades, à semelhança do que se tem verificado nos anos letivos transatos, nos termos da minuta que se anexa a esta informação e que prevê a transferência de 12.000,00€ para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, bem como das alíneas l) e m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja despesa tem cobertura orçamental na rubrica 0102/040305 e GOP 02 003 2013/5035, a qual, de acordo com o orçamento e GOP's, possui plurianualidade autorizada em sessão do Órgão Deliberativo ocorrida a 27/11/2013, nos termos do disposto no art.º 12.º do Decreto-Lei

n.º127/2012, de 21 de junho. O número sequencial de cabimento para o ano de 2014 é o 9551; -----

2. A despesa em apreço será repartida da seguinte forma: -----

a) 4.000,00€ no ano de 2014; -----

b) 8.000,00€ no ano de 2015. -----

3. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o protocolo de cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro; -----

A minuta de cooperação dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**4.5-AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA);**

Foi presente à reunião proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Por deliberação da Câmara Municipal de 23-10-2013, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal de Alvaiázere, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais; -----

2. Na sessão ordinária de 27-11-2013 a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais; -----

3. Foi ainda deliberado que, em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deveria ser apresentada informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica. -----

Assim, apresenta-se informação referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e que foram objeto de autorização prévia genérica na sessão da Assembleia Municipal de 27-11-2013. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remeter à assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara, cuja plurianualidade já foi aprovada aquando da aprovação do orçamento/2014 e os assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pelo órgão deliberativo na sua sessão de

27-11-2013, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remeter à assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara, cuja plurianualidade foi aprovada aquando da aprovação do orçamento/2014 e os assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pelo órgão deliberativo na sua sessão de 27-11-2013, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA. -----

A listagem com os compromissos plurianuais referenciados, dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.6- FUNDAÇÃO PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA;**

Foi presente à reunião proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A fundação Portuguesa de Cardiologia – zona centro (Coimbra) dirigiu ofício a esta Câmara (que se anexa), a solicitar a atribuição de apoio monetário para desenvolver os seus projetos junto da comunidade; -----

2. No ano de 2013 não foi atribuído apoio financeiro a esta fundação, embora em anos anteriores tenha sido deliberado atribuir-lhe 50,00€; -----

3. A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. n.º. 2 e no n.º. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo , conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art. n.º. 2 e o n.º. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

1. A atribuição de 50,00€ a esta fundação. -----

2. Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 9512. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que determinante para que a Fundação Portuguesa de Cardiologia mantenha a sua atividade, a qual se reveste de superior interesse público.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, a atribuição de 50,00€ à Fundação Portuguesa de Cardiologia, nos termos do disposto no art. 2.º e o n.º 5 do art.º 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o qual possui cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 9512. -----

A Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que determinante para que a Fundação Portuguesa de Cardiologia mantenha a sua atividade, a qual se reveste de superior interesse público. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.7- IMPLEMENTAÇÃO DE AULAS DE ATIVIDADE FÍSICA NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR;**

Foi presente à reunião proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

b) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----

c) Se reconhece a importância da prática de Atividade Física e Desportiva por todas as crianças e jovens; -----

d) O movimento é reconhecido como sendo o objeto de estudo e aplicação da educação física, sendo inegável a sua contribuição para o desenvolvimento global do ser humano; -----

e) Os movimentos básicos, as habilidades fundamentais e especializadas, quando desenvolvidas sob o aspeto “lúdico”, facilitam o desenvolvimento da criança, aprendendo a libertar e a expressar as suas emoções pela exploração do movimento, do espaço e do tempo rítmico; -----

f) A prática de atividade física pelas crianças, com orientação de um professor de Educação Física, facilita a comunicação, a compreensão, a leitura, a interação e o envolvimento, a promoção da evolução da criança por intermédio das manifestações corporais, do movimento, do jogo e das atividades lúdicas; -----

g) Todos os ciclos de ensino preveem a prática desportiva, devidamente acompanhada e orientada por um professor de Educação Física, à exceção do Ensino Pré-escolar; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Propor ao Agrupamento de Escolas a implementação de um projeto de Atividade Física no concelho destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar, nos seguintes moldes: -----

a) Cada turma teria acesso a aulas com a duração de 45 minutos e com a frequência de uma vez por semana; -----



b) Os horários assentariam numa matriz com as seguintes características: -----

Horário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
09h15/10h00	JI Avz 1	JI MDM	JI CAB		JI ALM
10h00/10h45	JI Avz2				JI PLM

c) As aulas devem funcionar em sistema de rotatividade, sendo uma semana lecionadas no pavilhão desportivo de Alvaiázere e no pavilhão Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, Maças de Dona Maria e na semana seguinte nas piscinas municipais, consoante as disponibilidades de transporte e dos espaços. Em alternativa e por impossibilidade de garantir transporte ou por um determinado espaço não estar disponível, as sessões poderiam decorrer no espaço do Jardim de Infância; -----

2) Sobre as entidades a convidar para a prestação do serviço que permitirá implementar este projeto; -----

Havendo recetividade do Agrupamento de Escolas e Educadores de Infância e consoante o valor da proposta apresentada pelas entidades a convidar, deverá a decisão ou deliberação ser tomada pelo órgão com competência para tal, tendo em conta que se trata de uma prestação de serviços e o preceituado no artigo 73º da Lei n.º 83-C/2014. -----

Mais se informa que o projeto em apreço está devidamente contemplado na 3ª revisão ao orçamento e às GOP." -----

A Sr.ª Vereadora Silvia Lopes, no uso da palavra, referiu que este é um projeto que contribui para o desenvolvimento das crianças devendo ser implementado por alguém que detenha a experiência e os conhecimentos necessários, tendo em conta o público-alvo. Nesse sentido, propôs que se convide a apresentar proposta o Grupo Desportivo de Alvaiázere. Mais informou que o projeto ora em apreço, já possui a devida GOP contemplada na 3.ª revisão orçamental agora aprovada, nomeadamente: 02/003/2014/5073 – Educação em movimento, com a classificação económica 0102/020220. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade: -----

1. Propor ao Agrupamento de Escolas a implementação de um projeto de Atividade Física no concelho destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar, nos seguintes moldes: -----

a) Cada turma teria acesso a aulas com a duração de 45 minutos e com a frequência de uma vez por semana;-----

b) Os horários assentariam numa matriz com as seguintes características: -----

Horário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
09h15/10h00	JI Avz 1	JI MDM	JI CAB		JI ALM
10h00/10h45	JI Avz2				JI PLM

c) As aulas funcionam em sistema de rotatividade, sendo uma semana lecionadas no pavilhão desportivo de Alvaiázere e no pavilhão Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, Maças de Dona Maria

e na semana seguinte nas piscinas municipais, consoante as disponibilidades de transporte e dos espaços. Em alternativa e por impossibilidade de garantir transporte ou por um determinado espaço não estar disponível, as sessões podem decorrer no espaço do Jardim de Infância; -----

2. Convidar para a prestação do serviço que permitirá implementar este projeto o Grupo Desportivo de Alvaiázere; -----

3. Havendo recetividade do Agrupamento de Escolas e Educadores de Infância e consoante o valor da proposta apresentada pela entidade a convidar, deverá a decisão ou deliberação ser tomada pelo órgão com competência para tal, tendo em conta que se trata de uma prestação de serviços e o preceituado no artigo 73º da Lei n.º 83-C/2014 e cuja plurianualidade será aprovada na próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.8- PROJETO MAIS NAS ESCOLAS DE 1º CEB DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e saúde, de acordo com as alíneas g) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

b) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----

c) A educação para a saúde apresenta um papel fulcral no currículo de qualquer criança e jovem dada a tendência crescente de perfis de doença que se traduzem nas taxas de incidência e prevalência de doenças como a obesidade, diabetes tipo II, cáries dentárias e doenças cardiovasculares; o movimento é reconhecido como sendo o objeto de estudo e aplicação da educação física, sendo inegável a sua contribuição para o desenvolvimento global do ser humano; -----

d) Há uma lacuna ao nível de educação para a alimentação e bem-estar no currículo dos vários ciclos de ensino; -----

e) A Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou, na sua reunião ocorrida no dia 28 de agosto de 2013, implementar o projeto “Projeto MAIS: Por uma comunidade escolar mais saudável”, que foi dinamizado nas escolas de 1º CEB, a título gratuito, por Maria Armanda Marques, munícipe alvaiazerense a frequentar o 2º ano da licenciatura de Dietética e Nutrição na Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Coimbra; -----

f) Este projeto se revestiu de grande sucesso junto deste ciclo de ensino; -----

g) A responsável pela dinamização do projeto remeteu relatório da última fase daquele projeto (que se anexa), fazendo um balanço muito positivo do mesmo onde dá conta que os resultados serão apresentados no início do ano letivo que está prestes a iniciar-se, sob a forma de poster,

numa iniciativa da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Coimbra ("Poster week") por forma a receberem acreditação por parte dos docentes da instituição. Estes mesmos posters serão posteriormente remetidos para a Câmara Municipal e para o Agrupamento de Escolas com uma análise detalhada dos dados recolhidos; -----

h) No mesmo relatório se manifesta disponibilidade para desenvolver duas sessões durante o ano letivo 2014/2015: -----

- Uma destinada aos alunos dos 6º, 9º, 11º e 12º anos de escolaridade, com o tema "alimenta o teu cérebro", subordinada à temática da alimentação em época de exames; -----

- Outra destinada aos alunos do 6º ano de escolaridade que incluiria temas lecionados durante o ano letivo na disciplina de Ciências da Natureza. -----

i) Nesse documento é também dado a conhecer que os professores do Agrupamento de Escolas manifestam interesse nestas duas ações; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Propor ao Agrupamento de Escolas a realização destas duas sessões, integrando-as no plano de atividades proposto anualmente. -----

Mais se informa que estas sessões não implicariam quaisquer custos para o Município, à semelhança do que se verificou com o projeto desenvolvido no ano transato." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, propor ao Agrupamento de Escolas a realização destas duas sessões, integrando-as no plano de atividades proposto anualmente, nos termos devidamente enunciados na proposta supra transcrita. -----

A projeto MAIS nas escolas do 1.º CEB de Alvaiázere 3.ª Fase, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.9- RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO (R5755) NA OBRA "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS";**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada de "Requalificação urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos", torna-se necessário ocupar diversas parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitado a um perito da lista oficial, que procedesse à avaliação das diversas parcelas em causa. Assim, após tentativa de aquisição por via do direito privado, verifica-se a impossibilidade de, neste caso, ser cedida a parcela de terreno, com a área de 1.227,64m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Farroio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5755 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º

1215, que possui uma área total de 1.310,00m<sup>2</sup>, propriedade de Arlindo Batista Branco e de Maria José Ideias da Silva Branco casados sob o regime da comunhão geral, ambos residentes na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 92, 3.º Porta 6, 2490 – 548 Ourém, sendo o prédio composto por terra de cultura com 21 oliveiras e 2 fruteiras, que possui as seguintes confrontações: norte – António Marques Dourado, sul – Estrada, nascente – Joaquim Simões e poente – Estrada, atendendo à devida avaliação e à urgência do processo, deverá avançar-se com a tomada de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos: -----

a) Causa de Utilidade Pública: A intervenção em causa visa a melhoria das condições de circulação e segurança de tráfego, o alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme, a disciplina e orientação do trânsito, a conservação e manutenção da estrada existente, a correção do traçado atual, recorrendo ao tranelamento e redefinição da diretriz e dotar o lanço de características geométricas o mais possível homogéneas; -----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;-----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno, com a área de 1.227,64m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Farroio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5755 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1215, que possui uma área total de 1.310,00m<sup>2</sup>, propriedade de Arlindo Batista Branco e de Maria José Ideias da Silva Branco casados sob o regime da comunhão geral, ambos residentes na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 92, 3.º Porta 6, 2490 – 548 Ourém, sendo o prédio composto por terra de cultura com 21 oliveiras e 2 fruteiras, que possui as seguintes confrontações: norte – António Marques Dourado, sul – Estrada, nascente – Joaquim Simões e poente – Estrada; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 12 agosto de 2014, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 3.373,85. Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: Classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, na qual tem o número sequencial de cabimento 9592 e ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Tendo em consideração a disposição do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que indica ser a classificação e a reclassificação do solo estabelecidas nos planos municipais do ordenamento do território, o facto do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, classificar a zona como solo «predominantemente agrícola», a parcela confronta com infraestruturas e localiza-se próximo de aglomerado e, de acordo com a carta de condicionantes do PDM o prédio insere-se na servidão da REN. Assim, o solo em causa classifica-se como «solo para outros fins», nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do CE. -----

2. Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado; -----

b) O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961; -----

3. Notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade publicada expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º e, nos termos do disposto no art.º 11.º ambos do CE, remeter a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado;

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código; -----

5. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos indisponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a Câmara Municipal considera que o interesse público desta despesa, já justificado na alínea a) do número 1 da presente proposta, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA. -----

A proposta do Adjunto do GAP, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.10-EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 5747 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo Morgado previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada de "Requalificação urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos", torna-se necessário ocupar a parcela de terreno do prédio inscrito

na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5747 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 1.550,00m<sup>2</sup>, propriedade de João de Almeida Simões, composto por terra de cultura com 1 oliveira, que possui as seguintes confrontações: norte – Anselmo R. de Carvalho, sul – Estrada Nacional, nascente – António dos Santos, poente – José Simões da Silveira. Neste sentido, foi solicitada a anuência do proprietário para a apresentação de termos e condições para a cedência da mesma com vista à sua integração no domínio público municipal. Não tendo sido possível adquirir a parcela de terreno necessário, e uma vez que o Senhor Presidente da Câmara só conseguiu a anuência do proprietário para alienar a totalidade do terreno, torna-se, então, necessário a aquisição do prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 3.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado é muito mais célere e menos onerosa que um processo administrativo de expropriação. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo competência do Senhor Presidente da Câmara a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Após negociação com o proprietário, o Senhor Presidente da Câmara conseguiu a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de 3.850,50€, possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 9593, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara, em sua reunião ocorrida a 23 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que lhe permite decidir sobre este assunto, no entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, O Senhor Presidente da Câmara entende que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Senhor Presidente da Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; -----
2. Adquirir, pelo valor total de 3.850,50€ (três mil oitocentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5747 da freguesia de

Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 1.550,00m<sup>2</sup>, propriedade de João de Almeida Simões, composto por terra de cultura com 1 oliveira, que possui as seguintes confrontações: norte – Anselmo R. de Carvalho, sul – Estrada Nacional, nascente – António dos Santos, poente – José Simões da Silveira; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 9593, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo em conta o interesse público que lhe está subjacente, uma vez que a empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos” possui contrato devidamente outorgado e se reveste de superior interesse público, atendendo o fim a que se destina. -----

4. Dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda. -----

A proposta do Senhor Presidente da Câmara, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.11-EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 5743 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada de “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”, torna-se necessário ocupar a parcela de terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5743 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1864, que possui uma área total de 2.400,00m<sup>2</sup>, propriedade de Arménio Simões da Silveira, casado com Maria do Céu Antunes Dias Rosa Silveira sob o regime da comunhão de adquiridos, composto por terra de cultura com 10 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Anselmo Ribeiro de Carvalho, sul – Estrada Nacional, nascente – José Simões, poente – António Marques. Neste sentido, foi solicitada a anuência do proprietário para a apresentação de termos e condições para a cedência da mesma com vista à sua integração no domínio público municipal. Não tendo sido possível adquirir a parcela de terreno necessário, uma vez que o Senhor Presidente da Câmara só conseguiu a anuência do proprietário para alienar a totalidade do terreno, torna-se, então, necessário a aquisição de todo o prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 3.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado é muito mais célere e menos onerosa que um

processo administrativo de expropriação. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo competência do Senhor Presidente da Câmara a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Após negociação com o proprietário, o Senhor Presidente da Câmara, conseguiu a anuência na alienação do prédio pelo valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 9594 com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi delegada no Presidente pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 23 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que permite ao Presidente da Câmara decidir sobre este assunto. No entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, o Senhor Presidente entende que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; -----

2. Adquirir, pelo valor total de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5743 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1864, que possui uma área total de 2.400,00m<sup>2</sup>, propriedade de Arménio Simões da Silveira, casado com Maria do Céu Antunes Dias Rosa Silveira sob o regime da comunhão de adquiridos, composto por terra de cultura com 10 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Anselmo Ribeiro de Carvalho, sul – Estrada Nacional, nascente – José Simões, poente – António Marques;-----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 9594, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo em conta o interesse público que lhe está subjacente, uma vez que a empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos” possui contrato



devidamente outorgado e se reveste de superior interesse público, atendendo o fim a que se destina. -----

4. Dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda. -----

A proposta do Senhor Presidente da Câmara, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**4.12-EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 5741 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo Morgado previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada de "Requalificação urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos", torna-se necessário ocupar a parcela de terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5741 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 6.430,00m<sup>2</sup>, propriedade de José Simões Craveiro (3/4) e de Bola Gigante – Compra e Venda de Imóveis Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> (1/4), composto por terra de cultura com 25 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Anselmo Maria R. de Carvalho, sul – José Simões da Silveira, nascente – Serventia, poente – José Alves Simões e Estrada Velha. Neste sentido, foi solicitada a anuência do proprietário para a apresentação de termos e condições para a cedência da mesma com vista à sua integração no domínio público municipal. Não tendo sido possível adquirir a parcela de terreno necessário, e uma vez que o Senhor Presidente da Câmara só conseguiu a anuência do proprietário para alienar a totalidade do terreno, torna-se, então, necessário a aquisição do prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 3.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado é muito mais célere e menos onerosa que um processo administrativo de expropriação. Assim, o proprietário de 3/4, José Simões Craveiro, revelou disponibilidade em proceder, no imediato, à alienação da sua quota-parte. Quanto ao coproprietário de ¼ do terreno – Bola Gigante – o Sr. Presidente está presentemente em negociação com o mesmo, tendo o seu gerente, Sr. Arménio da Silva Francisco, manifestado a sua disponibilidade em agendar uma reunião a partir de meados do mês de setembro. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo competência do Senhor Presidente da Câmara a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Após negociação com o proprietário - José Simões Craveiro, o

Senhor Presidente da Câmara conseguiu a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de €10.500,00 (dez mil quinhentos euros), possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 9595 com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi delegada no Presidente pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 23 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que permite ao Senhor Presidente da Câmara decidir sobre este assunto. No entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, O Senhor Presidente entende que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; -----

2. Adquirir, pelo valor total de €10.500,00 (dez mil e quinhentos euros),  $\frac{3}{4}$  do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5741 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 6.430,00m<sup>2</sup>, propriedade de José Simões Craveiro (3/4) e de Bola Gigante – Compra e Venda de Imóveis Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> (1/4), composto por terra de cultura com 25 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Anselmo Maria R. de Carvalho, sul – José Simões da Silveira, nascente – Serventia, poente – José Alves Simões e Estrada Velha; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 9595 com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo em conta o interesse público que lhe está subjacente, uma vez que a empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos” possui contrato devidamente outorgado e se reveste de superior interesse público, atendendo o fim a que se destina. -----

4. Dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda. -----

A proposta do Senhor Presidente da Câmara, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.13- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE PATROCÍNIO**

Foi presente à reunião proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, de acordo com a alínea d) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central e apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com as alíneas r) e u) do n.º1 do artigo 33.º da mesma lei; -----

c) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a dar conta de que introduzirá na escola sede, no próximo ano letivo, o cartão eletrónico suportado pela plataforma GIAE, no âmbito do plano de modernização do estabelecimento de ensino, à semelhança do que se verifica na maioria dos estabelecimentos de ensino do país; -----

d) O apoio da administração central é insuficiente para a cabal implementação do sistema (com um custo total aproximado de 10.000,00€), independentemente dos esforços desenvolvidos junto da tutela, pelo que a Direção solicita apoio financeiro à Câmara Municipal para a iniciativa; -----

e) Mais se dá conta, nos ofícios enviados, que foi solicitado apoio a empresas locais para a implementação deste projeto, sendo que não foram obtidas respostas até à data do último ofício remetido; -----

f) O logótipo do Município será impresso nos cartões; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Atribuir um apoio financeiro para esta iniciativa no valor de 2.500,00€, enquadrado nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º, r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Mais se informa que a despesa em apreço tem cobertura orçamental na rubrica 0102/040305, sendo o n.º sequencial de cabimento 9591.-----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que otimizará o funcionamento da escola sede do Agrupamento de Escolas e porque a colocará ao nível da maioria das escolas do país. Este facto contribuirá para a tornar mais atrativa e competitiva, o que se revela do maior interesse por forma a fixar a população escolar no concelho e, desta forma, evitar a tendência dos jovens para prosseguirem o seu percurso escolar fora de Alvaiázere.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

1. Atribuir um apoio financeiro para esta iniciativa no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), nos termos do disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º, r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo a despesa em apreço cobertura orçamental na rubrica 0102/040305, sendo o n.º sequencial de cabimento 9591. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que otimizará o funcionamento da escola sede do Agrupamento de Escolas e porque a colocará ao nível da maioria das escolas do país. Este facto contribuirá para a tornar mais atrativa e competitiva, o que se revela do maior interesse por forma a fixar a população escolar no concelho e, desta forma, evitar a tendência dos jovens para prosseguirem o seu percurso escolar fora de Alvaiázere. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

### **5.1-ADENDA DA TOPONÍMIA REFERENTE À FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a adenda da toponímia referente à freguesia de Alvaiázere, previamente remetida aos Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal, apreciou e analisou a proposta apresentada pela Comissão Municipal de Toponímia e, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a adenda da toponímia referente à Freguesia de Alvaiázere, dando-se a mesma por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. Mais deliberou, submeter este assunto a aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima Sessão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **5.2-MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior, Mário Bruno Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

As medidas de auto proteção (MAP) são disposições de organização e gestão da segurança, que têm como objetivo incrementar a segurança de pessoas e dos edifícios/recintos face ao risco de incêndio, e compreendem no seu conjunto medidas de prevenção, preparação e resposta e englobam todos os níveis dentro de uma organização. Aplicam-se a todos os edifícios e recintos, incluindo os existentes; -----

As medidas de auto proteção estão previstas nos seguintes normativos legais: -----

Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios – Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro (RJ-SCIE);-----

Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios - Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro (RT-SCIE).-----

As MAP deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal;-----

Após aprovação por parte da Câmara Municipal, as MAP deverão ser entregues para apreciação na Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);-----

Proponho que:-----

As MAP do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere sejam aprovadas em reunião de Câmara Municipal, possibilitando de imediato o seu envio à ANPC. -----

Fica à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar as medidas de auto proteção do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro; -----

2. Mandar proceder ao envio das medidas de auto proteção do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, à ANPC. -----

As medidas de auto proteção do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, dão-se por transcritas na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

A Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7. -----

### **5.3-CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Reportando-me ao assunto em epígrafe, e tal como é do conhecimento da digníssima Câmara Municipal, continuam a verificar-se desvios ao segundo plano de trabalhos apresentado pelo empreiteiro, o que coloca em causa a conclusão da empreitada no prazo contratual acordado;-----

2. Neste sentido, foi o empreiteiro “Nogueira e Matias”, notificado da intenção de resolução do contrato ao abrigo do disposto nos artigos 404º, n.ºs 3 e 4, e 405º, n.º 1, alínea f), do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

3. O Empreiteiro solicitou autorização para a cessão da posição contratual – Fax com registo no SGD n.º 2719 a 29/08/2014, propondo que a mesma fosse efetuada à Empresa Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., possuidora do contribuinte número 502 519 533, titular do

alvará de construção número 23656 e com sede na Estrada Nacional, n.º 113, do lugar do Moinho da Areia, da freguesia da Atouguia do concelho de Ourém; -----

4. A situação descrita possui enquadramento jurídico no artigo 319.º do CCP, pelo que, face ao pedido formulado pelo gerente da Nogueira e Matias, Lda., esta cessão da posição contratual pode ser autorizada, desde que cumpridos todos os formalismos legais previsto no já referenciado artigo 319.º do CCP; -----

5. Tendo em conta o referenciado no Fax remetido pelo empreiteiro, nomeadamente referente à caução a mesma deverá ser efetuada na totalidade à empresa que irá efetuar a posição contratual, visto que a obra se encontra com a estrutura efetuada e acompanhada pela fiscalização», deverá ser solicitado parecer à Sociedade de Advogados Nelson Rosa Pedro Baltazar, R.L.;-----

Neste sentido, e caso a presente proposta seja aceite pela Câmara Municipal, deverá o Órgão Executivo deliberar:-----

1. Aprovar e autorizar a cessão da posição contratual da empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere”, à firma Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., possuidora do contribuinte número 502 519 533, titular do alvará de construção número 23656 e com sede na Estrada Nacional, n.º 113, do lugar do Moinho da Areia, da freguesia da Atouguia do concelho de Ourém;-----

2. Ordenar aos serviços que procedam em conformidade, quanto aos procedimentos legais necessários ao bom andamento do processo, nomeadamente à marcação de uma reunião, em obra, com todas as partes interessadas, a fim de se averiguar a posição e condições dos trabalhos já executados e a executar, bem como a preparação da minuta do contrato da cessão da posição contratual, após apresentação de todos os documentos de habilitação por parte da Tecnorém - Engenharia e Construções, SA.; -----

3. Solicitar parecer à Sociedade de Advogados Nelson Rosa Pedro Baltazar, R.L., relativamente ao valor da caução a prestar pela Tecnorém - Engenharia e Construções, S.A;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar e autorizar a cessão da posição contratual da empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere”, à firma Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., possuidora do contribuinte número 502 519 533, titular do alvará de construção número 23656 e com sede na Estrada Nacional, n.º 113, do lugar do Moinho da Areia, da freguesia da Atouguia do concelho de Ourém;-----

2. Ordenar aos serviços que procedam em conformidade, quanto aos procedimentos legais necessários ao bom andamento do processo, nomeadamente à marcação de uma reunião, em obra, com todas as partes interessadas, a fim de se averiguar a posição e condições dos trabalhos já executados e a executar, bem como a preparação da minuta do contrato da cessão da posição contratual;-----

3. Solicitar parecer à Sociedade de Advogados Nelson Rosa Pedro Baltazar, R.L., relativamente ao valor da caução a prestar pela Tecnorém - Engenharia e Construções, S.A, tendo em conta o referenciado no fax da Nogueira e Matias, devendo esta Sociedade apoiar também a redação da minuta do contrato, o qual deverá ser elaborado pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, tendo em conta que se trata de uma obra já em execução, sendo responsável pelo mesmo a Técnica Superior Diretora de Fiscalização da obra, Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.4-CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS - TRABALHOS A MAIS;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.<sup>a</sup> que relativamente à empreitada “Centro de Incubação de Negócios”, surgiram trabalhos a mais, cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, que são necessários à execução da obra e que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, pois são estritamente necessários à sua conclusão. -----

2. Contudo, no âmbito do artigo 373.º do CCP, na sua atual redação, como há trabalhos a mais de espécie diferente de outros previstos no contrato e/ou a executar em condições diferentes, o empreiteiro apresenta proposta de preço e de prazo de execução dos referidos trabalhos a mais. Neste sentido, veio o empreiteiro apresentar as respetivas propostas, as quais contemplam os seguintes valores: -----

a) Trabalhos a mais de espécie diferente (proposta n.º 4) – 300,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);-----

b) Trabalhos a mais de espécie diferente (proposta n.º 5) – 770,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).-----

3. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento: 1206 e 1207, respetivamente. -----

4. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos a mais totaliza 1.070,00 € (mil e setenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,98% do valor da adjudicação, não ultrapassando, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do CCP, na sua atual redação. -----

5. Por outro lado, tendo em conta o valor dos trabalhos a mais em causa e o término da obra prevista para 6 de outubro de 2014, proponho, nos termos do art.º 374.º do CCP, na sua atual redação, a prorrogação do prazo de execução desta obra por mais 10 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 16 de outubro de 2014. -----

Face ao exposto, proponho a Ex.<sup>a</sup> a: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais no valor total de 1.070,00 € (mil e setenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Centro de Incubação de Negócios” executada pelo empreiteiro Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., cf. propostas de trabalhos a mais nºs 4 e 5 anexos; -----

2. Aprovação, nos termos do art.º 374.º do CCP, da prorrogação do prazo da empreitada por mais 10 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 16/10/2014;-----

3. Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais e da prorrogação do prazo da empreitada, caso estas ocorram, bem como da obrigatoriedade de apresentação da respetiva caução, da respetiva ordem de execução desses trabalhos, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, do correspondente acréscimo ao preço contratual e da entrega, em 10 dias, dos planos da Empreitada devidamente atualizados, se for o caso; -----

4. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos. -----  
Remetemos à consideração superior.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar, nos termos do artigo 373.º do CCP, os trabalhos mais no valor total de 1.070,00 € (mil e setenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Centro de Incubação de Negócios” executada pelo empreiteiro Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., cf. propostas de trabalhos a mais nºs 4 e 5 anexos; -----

2. Aprovar, nos termos do art.º 374.º do CCP, a prorrogação do prazo da empreitada por mais 10 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 16/10/2014; -----

3. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais e da prorrogação do prazo da empreitada, bem como da obrigatoriedade de apresentação da respetiva caução, da respetiva ordem de execução desses trabalhos, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, do correspondente acréscimo ao preço contratual e da entrega, em 10 dias, dos planos da Empreitada devidamente atualizados;

Apesar de existirem, nesta data fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto a mesma é indissociável do contrato outorgado no âmbito da empreitada “Centro de Incubação de Negócios”, sendo a sua aprovação condição para a execução do mesmo. -----

A informação da técnica superior Ana Costa e as propostas de trabalhos a mais n.º 4 e 5 no valor de 300,00€ e de 770,00€, respetivamente, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----



### **5.5-CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS - TRABALHOS A MENOS;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.<sup>a</sup> que, relativamente à empreitada “Centro de Incubação de Negócios”, surgiu trabalhos a menos cuja espécie ou quantidade estava prevista no contrato, cf. auto anexo;-----

2. O trabalho a menos contempla o seguinte valor: -----

a. Trabalhos a Menos – 17.800,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);-----

3. O trabalho a menos possui o n.º sequencial de correção: 1035; -----

Face ao exposto, proponho a Ex.<sup>a</sup> a: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, do trabalho a menos para a empreitada “Centro de Incubação de Negócios” executada pelo empreiteiro Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., no valor total de 17.800,00 € (dezassete mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, cf. auto de trabalhos a menos n.ºs 2 anexo;-----

2. Notificação do empreiteiro da aprovação do presente trabalho a menos, da respetiva ordem de não execução desse trabalho e da correspondente dedução ao preço contratual;-----

3. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos. -----

Remetemos à consideração superior.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, o trabalho a menos para a empreitada “Centro de Incubação de Negócios” executada pelo empreiteiro Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., no valor total de 17.800,00€ (dezassete mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, conforme auto de trabalhos a menos n.ºs 2; -----

2. Notificar o empreiteiro da aprovação do presente trabalho a menos, da respetiva ordem de não execução desse trabalho e da correspondente dedução ao preço contratual; -----

A informação da Técnica Superior Ana Costa e do auto de trabalhos a menos n.º 2, no valor de 17.800,00€, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **5.6-CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 376.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.<sup>a</sup> que relativamente à empreitada “Centro de Incubação de Negócios” surgiram trabalhos de suprimento de erros e omissões, os quais contemplam os seguintes valores: -----

a. Trabalhos de Suprimentos de Erros e Omissões (proposta nº 2) – 2.100,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

b. Trabalhos de Suprimentos de Erros e Omissões (proposta nº 3) – 17.800,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor). -----

2. Os trabalhos de suprimentos de erros e omissões mencionados nas alíneas a. e b. do ponto n.º 1 da presente informação, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, decorrem do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra. -----

3. Os trabalhos de suprimentos de erros e omissões mencionados no ponto 2., nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art.º 378.º do CCP, na sua atual redação, são da responsabilidade do empreiteiro tendo o mesmo a obrigação de suportar metade do preço dos trabalhos executados, os quais deveriam ter sido identificados na fase de formação do contrato. -----

4. Nos termos e para efeitos do alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP, deve o dono de obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte dos terceiros, no caso em apreço o autor do projeto. -----

5. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos de suprimentos de erros e omissões totaliza 19.900,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, contudo 9.950,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, devem ser imputados a terceiros, ao autor do projeto, e os restantes 9.950,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, devem ser suportados pelo empreiteiro. ---

6. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento: 740 e 1036, respetivamente. -----

Face ao exposto, proponho a Ex.<sup>a</sup>: -----

1. O exercício do direito de indemnização por parte destes terceiros (o empreiteiro e o autor do projeto), nos termos dos n.ºs 3, 5 e da alínea a) do n.º 6 conjugado com o n.º 7 do art.º 378.º, CCP, na sua atual redação, nomeadamente: -----

i. 9.950,00 € é imputado ao empreiteiro e deduzido no preço a pagar-lhe; -----

ii. 9.950,00 € é imputado no triplo dos honorários do autor do projeto a que tenha direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações imputado ao autor do projeto; ---

2. A notificação do autor do projeto e do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões, caso esta ocorra, acompanhada desta informação e dos elementos que a instruem; -----

3. A aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos. -----  
Remetemos à consideração superior."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Exercer o direito de indemnização por parte de terceiros – empreiteiro: Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Ld.<sup>a</sup> e o autor do projeto – Arqsil- Arquitetura Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, nos termos dos n.ºs 3, 5 e da alínea a) do n.º 6 conjugado com o n.º 7 do art.º 378.º, CCP, na sua atual redação, nomeadamente: -----

i. 9.950,00 € é imputado ao empreiteiro Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Ld.<sup>a</sup> e deduzido no preço a pagar-lhe; -----

ii. 9.950,00 € é imputado no triplo dos honorários do autor do projeto, Arqsil- Arquitetura Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, a que tenha direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações imputado ao autor do projeto; -----

2. Notificar o autor do projeto e o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões, acompanhada da respetiva informação e dos elementos que a instruem e solicitar ao empreiteiro a prestação da caução correspondente ao valor total dos trabalhos de suprimento de erros e omissões para que se outorgue o respetivo contrato; -----

Apesar de existirem, nesta data fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto a mesma é indissociável do contrato outorgado no âmbito da empreitada “Centro de Incubação de Negócios”, sendo a sua aprovação condição para a execução do mesmo. -----

A informação da Técnica Superior na Costa, e as propostas de trabalhos de suprimentos de erros e omissões n.º 2 e 3, no valor de 2.100,00€ e de 17.800,00€, respetivamente, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **5.7-EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, INCLUINDO PARTE DAS RUAS JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL E COLÉGIO VERA CRUZ";**

No uso da palavra, o Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de que para responder a este ponto da ordem do dia, foi promovida, hoje, às 7.30h da manhã no seu gabinete, uma reunião,

com caráter de urgência, entre a fiscalização externa, a fiscalização interna, o projetista e o empreiteiro, para resolver os problemas relacionados com o atraso na execução da obra. Neste sentido, e depois de avaliada a situação, todos se comprometeram em desenvolver os trabalhos a partir de agora. Neste sentido, o presente ponto não será submetido a deliberação. -----  
Após discussão e tomada de deliberação dos pontos 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7. a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente, regressou à sala.-----

## **6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **6.1-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO E DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR" - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Sílvia Mendes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Verificando-se o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do contrato de prestação de serviços de “Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de educação pré-escolar”, outorgado aos dois dias do mês de agosto de dois mil e treze, pelo documento de conformidade outorgado pelos representantes legais em seis de agosto de dois mil e catorze;-----

E tendo sido solicitado, pela entidade Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., a libertação integral da garantia bancária n.º 962300488011334 emitida pela instituição financeira Banco Santander Totta, S.A., em seis de junho de dois mil e treze, no valor de 3.844,00 € (três mil oitocentos e quarenta e quatro euros), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;-----

Proponho que esta deva ser liberada de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, o artigo 295.º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro republicado pelo DL n.º 278/2009, de dois de outubro.-----

À consideração superior,”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, mandar proceder à libertação da garantia bancária n.º 962300488011334, emitida pela instituição financeira Banco Santander Totta, S.A., em seis de junho de dois mil e treze, no valor de 3.844,00 € (três mil oitocentos e quarenta e quatro euros), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação efetuada à Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, o artigo 295.º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro republicado pelo DL n.º 278/2009, de dois de outubro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

### **6.2-EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS**

**ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE  
PARA O ANO LETIVO 2014/2015";**

Foi presente à reunião a informação remetida pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, relativa ao assunto em epígrafe, no qual é referido que, a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme disposto na alínea d), do número 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e que o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho de 2013, do Ministro da Educação, publicado em Diário da República n.º 134 – II Série, de 15 de julho de 2013, conjugado com o Despacho Normativo 6/2014 de 26 de maio, publicado em Diário da República, n.º 100 – II Série, de 26 de maio de 2014 estabelecem os princípios de organização das Atividades de Enriquecimento Curricular, as quais podem ser promovidas pelos municípios. Retrospectivamente, o Município de Alvaiázere tem vindo a assumir-se, neste território, como entidade promotora destas atividades desde o momento da sua criação, assegurando que funcionavam, ao longo dos vários anos, de forma muito positiva e garantindo a sua dimensão lúdica e pedagógica, a par de elevados índices de satisfação de alunos e encarregados de educação. Foi celebrado protocolo com o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, de acordo com deliberação da Câmara Municipal na sua reunião extraordinária ocorrida a 28 de julho de 2014, em que se institui o Município enquanto entidade promotora destas atividades no ano letivo 2014/2015 por forma a ir ao encontro dos interesses das crianças e dos objetivos do Projeto Educativo do estabelecimento de ensino. Neste sentido, propõe-se a abertura de procedimento na modalidade de ajuste direto, com convite a três entidades para apresentarem propostas, tendo em conta o disposto no art.º 20.º e 113.º, ambos do CCP, nomeadamente a Forminho, Consultoria de Gestão e Formação, Lda., Ebubox e Edumania. Portanto, e tendo por base o CCP, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. A emissão do parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014 uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Confirmação de cabimento orçamental; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83- C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico

objeto e, ou, contraparte. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 9577, na rubrica orçamental 0102/020220 e GOP 02/003/2013/5046; -----

2. A assunção do compromisso plurianual para a GOP 02/003/2013/5046, o qual está aprovado pela Assembleia Municipal em sua Sessão ocorrida a 27 de novembro último, nos termos do disposto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----

3. Ainda que se verifique a existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atribuição da Câmara Municipal intervir ao nível da educação, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e porque o facto de a Câmara Municipal se assumir enquanto entidade promotora destas atividades garante a qualidade pedagógica das mesmas, indo ao encontro dos melhores interesses das crianças e famílias alvaiazerenses. -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – “ Prestação de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas Básicas do 1º ciclo da Rede Pública do Concelho de Alvaiázere para o ano letivo 2014/2015”, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas Dez horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_